



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, de acordo com o Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para execução da obra na **Rua Manoel Felipe, Bairro Santa Cruz**, no regime de **empreitada por preço unitário (material e mão de obra)**, justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e qualidade de vida à população local.

A via apresenta condições inadequadas de uso, com comprometimento do pavimento e ausência/deficiência de infraestrutura básica, o que dificulta a circulação de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos, além de contribuir para o desgaste prematuro dos imóveis e equipamentos públicos do entorno. A intervenção proposta, conforme definido no **projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital**, visa corrigir essas deficiências, assegurando durabilidade, funcionalidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

A adoção do regime de **empreitada por preço unitário** mostra-se a mais adequada, considerando que possibilita maior controle dos custos, transparência na medição dos serviços efetivamente executados e flexibilidade para ajustes quantitativos durante a execução, sem prejuízo da economicidade e do interesse público.

Dessa forma, a contratação é necessária e oportuna, atendendo ao interesse público, à melhoria da infraestrutura urbana do Bairro Santa Cruz e ao cumprimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável e à mobilidade segura da população.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

2.NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada faz-se necessária em razão da inexistência de estrutura técnica, operacional e de pessoal qualificado no âmbito da Administração Pública para execução direta da obra na **Rua Manoel Felipe, Bairro Santa Cruz**, no trecho compreendido entre as estacas **0 = PP à 11+0m (220 m)**.

A execução dos serviços requer mão de obra especializada, equipamentos adequados e fornecimento de materiais específicos, conforme definido no **projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital**, o que inviabiliza a realização por meios próprios. Além disso, a complexidade técnica da obra exige o cumprimento rigoroso das normas técnicas e de segurança, garantindo qualidade, durabilidade e eficiência dos serviços executados.

Dessa forma, a contratação no regime de **empreitada por preço unitário (material e mão de obra)** é imprescindível para assegurar a adequada execução da obra, o controle dos custos, a transparência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários à adequada execução da obra na **Rua Manoel Felipe, Bairro Santa Cruz**, no trecho compreendido entre as estacas **0 = PP à 11+0m (220 m)**, conforme estabelecido no projeto básico e demais documentos do certame, observando-se:

1. Capacidade técnica

A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de obras similares, por meio de atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no conselho profissional competente, demonstrando aptidão para realização dos serviços previstos.

2. Habilitação legal e fiscal

A contratada deverá estar regularmente constituída, em conformidade com a legislação vigente, e apresentar todas as certidões fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais documentos exigidos em edital.

3. Qualificação econômico-financeira

Deverá ser comprovada a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratado, garantindo a continuidade e a conclusão da obra dentro do prazo estabelecido.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

4. Equipe técnica e responsabilidade profissional

A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART/RRT, responsabilizando-se tecnicamente pela obra.

5. Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, em conformidade com o memorial descritivo e as especificações técnicas do projeto básico.

6. Regime de execução

A obra deverá ser executada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com medições realizadas conforme os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

7. Prazos e cronograma

A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido, observando os prazos contratuais e as condições previstas no edital.

8. Normas técnicas e segurança

Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, às legislações ambientais e às normas de segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da contratada a adoção das medidas necessárias para prevenção de acidentes.

5. SOLUÇÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Para atendimento da demanda apresentada, a solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura urbana**, por meio de procedimento licitatório, para execução da obra na **Rua Manoel Felipe, Bairro Santa Cruz**, no trecho compreendido entre as estacas **0 = PP à 11+0m (220 m)**.

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, englobando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e todos os insumos necessários, conforme especificações técnicas definidas no **projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital**.

Essa solução foi escolhida por assegurar maior eficiência na execução dos serviços, controle dos custos por meio de medições dos quantitativos efetivamente executados, transparência na aplicação dos recursos públicos e garantia de qualidade técnica, atendendo às normas vigentes e ao interesse público, além de viabilizar a conclusão da obra dentro dos prazos estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

A estimativa da quantidade da contratação foi definida com base nos levantamentos técnicos constantes do **projeto básico**, elaborado a partir de medições in loco, estudos técnicos e parâmetros de engenharia aplicáveis à obra da **Rua Manoel Felipe, Bairro Santa Cruz**, no trecho compreendido entre as estacas **0 = PP à 11+0m**, totalizando **220 metros lineares de via**.

Os quantitativos dos serviços necessários para a execução da obra encontram-se detalhados na **planilha orçamentária**, contemplando todos os itens de infraestrutura previstos, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos indispensáveis à completa execução do objeto.

Ressalta-se que os quantitativos estimados poderão sofrer ajustes durante a execução contratual, conforme medições dos serviços efetivamente executados, nos termos do regime de **empreitada por preço unitário**, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na **planilha orçamentária detalhada**, integrante do projeto básico, a qual foi construída a partir de quantitativos estimados, composições de custos unitários e preços de mercado, observando-se referências oficiais e parâmetros técnicos aplicáveis a obras de infraestrutura urbana.

Para a formação dos preços, foram considerados os custos de **materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, despesas indiretas e demais insumos necessários à execução completa da obra**, no regime de **empreitada por preço unitário**, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado e atendimento aos princípios da economicidade e razoabilidade.

O valor total estimado da contratação corresponde ao montante global apurado na planilha orçamentária, servindo como referência para o processo licitatório, podendo sofrer variações em função das medições dos serviços efetivamente executados, conforme previsto contratualmente, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação para execução da obra na **Rua Manoel Felipe, Bairro Santa Cruz**, **não consta no Plano de Contratações Anual (PCA)** vigente.

A ausência de previsão decorre da identificação posterior da necessidade de intervenção na via, em razão do agravamento das condições de uso, que passaram a demandar ação imediata do Poder Público para garantir a segurança, a mobilidade urbana e o atendimento ao interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Ressalta-se que a contratação está devidamente justificada nos autos, possui disponibilidade orçamentária e encontra amparo na legislação vigente, especialmente na **Lei nº 14.133/2021**, não havendo óbice para sua realização, devendo, quando cabível, ser promovida a atualização do Plano de Contratações Anual para contemplar a presente demanda.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O objeto da contratação não se mostra técnica ou economicamente viável para parcelamento, tendo em vista que os serviços previstos para a execução da obra na **Rua Manoel Felipe, Bairro Santa Cruz** são **interdependentes e complementares**, devendo ser executados de forma integrada para garantir a funcionalidade, a qualidade e a durabilidade da obra.

O parcelamento poderia comprometer o adequado planejamento, a compatibilidade técnica entre as etapas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a responsabilidade técnica pela execução, além de gerar riscos de incompatibilidade entre serviços, aumento de custos administrativos e dificuldades na fiscalização e coordenação das atividades.

Ademais, a execução do objeto por uma única empresa especializada, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, assegura maior eficiência, padronização dos serviços, melhor controle de qualidade e responsabilização técnica integral, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra na **Rua Manoel Felipe, Bairro Santa Cruz**, pretende-se alcançar resultados que atendam às necessidades da coletividade e ao interesse público, dentre os quais destacam-se:

- **Melhoria da mobilidade urbana**, proporcionando melhores condições de tráfego para veículos e pedestres;
- **Aumento da segurança viária**, reduzindo riscos de acidentes e danos aos usuários da via;
- **Melhoria da qualidade de vida da população local**, com infraestrutura urbana adequada e durável;
- **Redução de custos futuros com manutenção**, em razão da execução de serviços conforme normas técnicas e padrões de qualidade;
- **Valorização urbana e imobiliária da região**, contribuindo para o desenvolvimento do Bairro Santa Cruz;
- **Atendimento às normas técnicas e legais vigentes**, assegurando a regularidade e a eficiência da obra pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Dessa forma, a contratação visa proporcionar benefícios diretos à população, promover o desenvolvimento urbano sustentável e garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução da obra na **Rua Manoel Felipe, Bairro Santa Cruz** poderá gerar alguns impactos ambientais típicos de obras de infraestrutura urbana, os quais deverão ser minimizados e controlados mediante medidas preventivas e mitigadoras. Entre os principais impactos e respectivas medidas, destacam-se:

1. Emissão de poeira e material particulado

- **Impacto:** Disseminação de poeira durante escavações, transporte de materiais e movimentação de máquinas.
- **Medidas de tratamento:** Aspersão de água periódica sobre áreas de terra exposta; cobertura de caminhões que transportem materiais soltos; limpeza regular das vias adjacentes à obra.

2. Ruído e vibração

- **Impacto:** Operação de equipamentos e máquinas pesadas poderá causar incômodo aos moradores próximos.
- **Medidas de tratamento:** Limitação do horário de operação de máquinas (preferencialmente durante o dia); manutenção preventiva de equipamentos; comunicação prévia à comunidade sobre períodos de maior ruído.

3. Geração de resíduos sólidos e materiais de construção

- **Impacto:** Restos de materiais, embalagens e entulhos podem comprometer a limpeza urbana e a drenagem.
- **Medidas de tratamento:** Coleta, segregação e destinação adequada de resíduos; instalação de contêineres ou locais de armazenamento temporário; cumprimento das normas municipais de gerenciamento de resíduos.

4. Alteração da drenagem local e risco de erosão

- **Impacto:** Escavações e obras de pavimentação podem alterar temporariamente a vazão de águas pluviais e causar acúmulo de sedimentos.
- **Medidas de tratamento:** Execução de bacias de contenção temporária; limpeza de sarjetas e bocas de lobo; recomposição de revestimentos e aterros conforme projeto.

5. Segurança da população e dos trabalhadores

- **Impacto:** Risco de acidentes com pedestres e veículos durante a execução da obra.
- **Medidas de tratamento:** Sinalização adequada das áreas de trabalho; instalação de barreiras físicas; uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); monitoramento contínuo da segurança do trabalho.

Observação: Todos os serviços deverão observar a legislação ambiental vigente, bem como normas técnicas de segurança e saúde ocupacional. Medidas adicionais poderão ser adotadas conforme orientações da fiscalização e análise de impactos específicos detectados durante a obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a execução da obra na **Rua Manoel Felipe, Bairro Santa Cruz**, no trecho compreendido entre as estacas **0 = PP à 11+0m (220 m)**, é **viável técnica, econômica, financeira e ambientalmente**, considerando os estudos e levantamentos realizados, conforme memorial descritivo, projeto básico, planilha orçamentária e demais anexos do processo.

A contratação de empresa especializada, no regime de **empreitada por preço unitário (material e mão de obra)**, atende aos requisitos legais e técnicos, garantindo:

- Cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis;
- Disponibilidade orçamentária para execução da obra;
- Garantia de qualidade, durabilidade e segurança na execução dos serviços;
- Atendimento ao interesse público e melhoria da infraestrutura urbana do Bairro Santa Cruz.

Portanto, a presente contratação é considerada **viável e necessária** para a implementação do projeto e cumprimento dos objetivos públicos estabelecidos.

Paulo Lopes/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.

JULIO CESAR MARCELINO
Secretaria de Infraestrutura